

Proc. Administrativo 37.088/2022

De: Nelson V. - GVP-PC

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 15/12/2022 às 09:58:47

Setores envolvidos:

SMA, GVP-PC, SMA-LC-ALT

ADITAMENTO DE PRAZO, ORBENK, PREGAO 103/2020

Bom dia prezados!

Solicitamos o Aditamento de Prazo, por mais 02(dois) meses, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 791/2020, PREGÃO Nº 103/2020, da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, servente de limpeza geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Justificativa: Visando manter os atos administrativos referentes ao contrato o qual tem sua vigência encerrada da data de 13 de Dezembro de 2022, necessita-se o aditamento dos prazos contratuais por mais 02(dois) meses, visto que o Município e a empresa concordam com o aditamento.

Salientando que algumas demandas referente ao contato necessitam de serem concluídas no prazo sugerido.

Ainda, o prazo de 02 (dois) meses proporcionara a equipe de controle interno a conclusão dos atos ja tramitando dentro do orgao.

Em atencao ao solicitado, justifica-se que a nova prorrogação de prazo foi requisitado pela servidora Patricia Millani, coordenadora do controle interno, nesta data.

Nomeando a necessidade de novo prazo para finalizar as demandas contratuais.

Em anexo ao processo segue e 4º termo de aditamento contratual.

Sem mais, aguardamos deferimento.

Obrigado

Att

—

Nelson Venzo

Anexos:

ADITIVO_N_4_PRAZO_CONT_791_ORBENK_ADMINISTRACAO_E_SERVICOS_LTDA_para_fins_administrativos.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F23-6994-76A7-50FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON VENZO (CPF 956.XXX.XXX-34) em 15/12/2022 09:59:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 15/12/2022 10:45:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7F23-6994-76A7-50FC>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 791/2020
PREGÃO Nº 103/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF Nº 196.905.689-49.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na RUA CHILE, 1107 - CEP: 80215060 - BAIRRO: PRADO VELHO, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de Auxiliar de cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, para fins administrativos, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.299/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, ou seja, até o dia 13 de dezembro de 2022, exclusivamente para fins administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar repactuação e reajuste inflacionário da forma prevista no contrato, sem que se configure preclusão do pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

CONTRATADA
RONALDO BENKENDORF
CPF Nº 751.256.849-53

Proc. Administrativo 1- 37.088/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 15/12/2022 às 13:23:28

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO DA ORBENK PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Proc. Administrativo 2- 37.088/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 19/12/2022 às 15:12:42

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA, GVP-PC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITAMENTO DE PRAZO, ORBENK, PREGAO 103/2020

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1647_2022_Proc_37088_Aditivo_de_Prazo_servicos_continuos_Orbenk_Deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1647/2022

PROCESSO Nº : 37088/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADA : ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, de prorrogação do prazo de vigência em 02 (dois) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 791/2020 (Pregão n.º 103/2020), firmado com a empresa acima nominada, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, Servente de Limpeza Geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional.

Anexou aos autos cópia do 4º aditivo de prazo.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência², os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

Quanto aos serviços de mão de obra de serventes e profissionais de obras, verifica-se que esses são pagos de forma mensal como a maioria dos serviços contínuos. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta³ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. No presente caso, houve um aditivo de prazo, verificando-se plenamente cabível o pleito de prorrogação de vigência por mais 02 (dois) meses para dar continuidade aos serviços até que haja a conclusão do novo processo licitatório.

Quanto ao o prazo de vigência do contrato, verifica-se que o seu término ocorreu em 13/12/2022 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado apenas em 15/12/2022, operando-se a intempestividade do direito de repactuar.

² Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

³ *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

No entanto, tendo em vista que a interrupção desses serviços acarretaria em inúmeros transtornos à Administração Municipal e à população e considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria interessada, evidencia-se a necessidade de aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao caso de modo a garantir o cumprimento do interesse público com a efetivação da derradeira prorrogação pretendida.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de vigência em 02 (dois) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 791/2020 (Pregão n.º 103/2020), firmado com a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** Assim, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁴ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁵ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de vigência de 02 (dois) meses pleiteados, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993), resguardados os reajustes de preços e demais obrigações previstas em contrato.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 19 de dezembro de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3E3-E505-4E2F-5337

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 19/12/2022 15:13:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D3E3-E505-4E2F-5337>

Proc. Administrativo 3- 37.088/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 20/12/2022 às 06:50:25

prazo mão de obra orbenk

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_877_2022_orbenk.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	20/12/2022 10:59:17	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B937-AF60-CDC8-F1B8**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 877/2022

PROCESSO N.º : 37.088/2022
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 791/2020 – PREGÃO N.º 103/2020
OBJETO : FORNECIMENTO/CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE COLETOR DE LIXO, SERVENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS, SERVENTE DE LIMPEZA GERAL, AUXILIAR DE COZINHA E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL.
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 791/2020, referente ao fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, Servente de Limpeza Geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato administrativo, documentos pertinentes, certidões, além do parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.647/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo ao contrato n.º 791/2020 por 02 (dois) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B937-AF60-CDC8-F1B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 20/12/2022 10:58:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B937-AF60-CDC8-F1B8>

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 21/12/2022 às 09:26:53

BOM DIA

EM ANEXO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 791/2020 PREGÃO Nº 103/2020, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_6_PRAZO_CONT_791_ORBENK_ADMINISTRACAO_E_SERVICOS_LTDA_para_fins_administrativos_.pdf

PUBLICACAO_6_CONT_791_2020_2022_12_20.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 791/2020
PREGÃO Nº 103/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF Nº 196.905.689-49.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na RUA CHILE, 1107 - CEP: 80215060 - BAIRRO: PRADO VELHO, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de Auxiliar de cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, para fins administrativos, conforme o contido no Processo Administrativo nº 37.088/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, ou seja, até o dia 13 de fevereiro de 2023, exclusivamente para fins administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar repactuação e reajuste inflacionário da forma prevista no contrato, sem que se configure preclusão do pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

CONTRATADA
RONALDO BENKENDORF
CPF Nº 751.256.849-53

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 791/2020 – Pregão Eletrônico nº 103/2020.

OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de auxiliar de cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 37.088/2022.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, ou seja, até o dia 13 de fevereiro de 2023 exclusivamente para fins administrativos.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:93CB08BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113/2022

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 15/2022.

CONTRATADA: MAIARA ZATERA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº: 48.738.198/0001-31

VALOR TOTAL: R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

CONTRATADA: AFG SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº: 48.765.247/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

CONTRATADA: DIONISIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº: 44.335.828/0001-76

VALOR TOTAL: R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

CONTRATADA: YMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº: 48.782.198/0001-39

VALOR TOTAL: R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

CONTRATADA: NATYELLE BRUNA KONS LTDA

CNPJ Nº: 48.786.300/0001-74

VALOR TOTAL: R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

CONTRATADA: JM CANDIA RAMOS CLINICA

CNPJ Nº: 30.274.036/0001-24

VALOR TOTAL: R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 113/2022: R\$ 544.462,20 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão/PR, 20 de dezembro de 2022

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EF4DD744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIREILI.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 001//2022, Tomada de Preços Nº 018/2022.

OBJETO: Execução de 61(sessenta e um) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.919/2022.

ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja até a data de 04 de janeiro de 2024

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AD900A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº17/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação de 57,00m2 da Escola Municipal Pedro Algeri, localizada na Alameda Gralha Azul, nº 50, Bairro Miniguacu, sobre a Quadra 559 lotes: Parque Flamingo Remanescente, Parque Flamingo 01, 47A e 48A.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço global por item:

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	132.032,09

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 17/2022: R\$ 132.032,09 (cento e trinta e dois mil e trinta e dois reais e nove centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal